



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04.774/14

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame de legalidade dos Termos Aditivos 01, 02, 03 e 04 do procedimento licitatório nº 023/2014, na modalidade Concorrência, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, sendo que o Termo Aditivo nº 01 objetivou prorrogar o prazo contratual por mais 150 dias; o Termo Aditivo nº 02 tem como objetivo acrescer, suprimir e incluir serviços não previstos na planilha inicial, sem caracterizar alteração do contrato que permaneceu em R\$2.612.162,06, e prorrogou o prazo de execução dos serviços por mais 150 dias; o termo Aditivo nº 03 e 04, ambos, prorrogou o prazo de execução dos serviços por mais 90 dias. Verificou-se que com os Termos Aditivos foram apresentados Justificativa Técnicas, Planilhas, Parecer Jurídico, comprovação de regularidade fiscal e seguridade social e comprovação da publicação do extrato em Órgão Oficial de Imprensa.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório concluindo que foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, concluindo a equipe técnica pela regularidade, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- I) JULGUEM REGULAR a Licitação sob exame;
- II) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É a proposta

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Substituto – Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 04.774/14

Objeto: Licitação

Órgão – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Gestor Responsável: Ricardo Barbosa - Diretor Superintendente

Procurador/Patrono: Não há.

Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04 ao Contrato PJU nº 53/2014. Julga-se regular. Dá-se pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 3.056/2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.774/14, referente aos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04 ao Contrato PJU nº 53/2014, relativo ao procedimento licitatório nº 023/2014, na modalidade Concorrência, realizado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, objetivando a conclusão da recuperação do complexo penitenciário de Segurança Máxima PB1, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** os Termos Aditivos nº 01, 02, 03, e 04 de que se trata;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 09:15



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:58



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 13:10



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO